A Cortez Engenharia conduz seus negócios com base nos princípios da ética, integridade, transparência, imparcialidade e responsabilidade corporativa, exigindo que todas as decisões empresariais sejam tomadas no melhor interesse da organização, livres de influências indevidas, vantagens pessoais ou interesses conflitantes.

A empresa adota tolerância zero a situações de conflito de interesses não declaradas, ocultadas ou utilizadas para obtenção de benefícios indevidos, diretos ou indiretos.

Esta Política integra o Sistema de Gestão de Compliance, em conformidade com as normas ISO 37301 e ISO 37001, e deve ser observada por todos os públicos abrangidos.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser amplamente divulgada, integrada ao Programa de Compliance, revisada periodicamente e aplicada de forma contínua, reafirmando o compromisso da Cortez Engenharia com a integridade e a conformidade legal.

1. Objetivo

Estabelecer princípios, diretrizes, responsabilidades e procedimentos para:

- Prevenir, identificar, declarar, avaliar e tratar conflitos de interesses;
- Garantir decisões imparciais e alinhadas aos interesses da Cortez Engenharia;
- Proteger a reputação, a governança e a sustentabilidade do negócio;
- Assegurar conformidade com a legislação aplicável e normas ISO;
- Orientar colaboradores e terceiros sobre condutas esperadas;
- Estabelecer mecanismos de transparência, controle e mitigação de riscos.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a:

- Todos os colaboradores, diretores, administradores e conselheiros;
- Fornecedores, subcontratadas, prestadores de serviços e parceiros comerciais;
- Intermediários, representantes, agentes e consultores;
- Qualquer pessoa que atue em nome ou no interesse da Cortez Engenharia.

3. Definições

Para fins desta Política, considera-se:

Conflito de Interesses: Situação em que interesses pessoais, familiares, financeiros, políticos ou outros possam influenciar, parecer influenciar ou comprometer a imparcialidade, independência ou objetividade das decisões profissionais.

Conflito Real: Quando o interesse conflitante já existe e influencia a decisão.

Conflito Potencial: Quando o interesse pode vir a influenciar decisões futuras.

Conflito Aparente: Quando a situação pode ser percebida como conflito, ainda que não haja influência efetiva.

Partes Relacionadas: Familiares, cônjuges, companheiros, empresas nas quais o colaborador possua participação societária ou influência relevante.

4. Situações que Podem Configurar Conflito de Interesses

(Exemplos não exaustivos)

- Participação societária em fornecedor, cliente ou concorrente;
- Relação familiar ou pessoal com sócios, dirigentes ou empregados de terceiros contratados;
- Atuação simultânea em empresa concorrente ou parceira;
- Recebimento de brindes, presentes, hospitalidades ou favores indevidos;
- Influência em processos de contratação, pagamento ou fiscalização envolvendo partes relacionadas;
- Uso de informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros;
- Indicação de fornecedores por interesse pessoal;
- Exercício de atividade externa que prejudique o desempenho ou a imparcialidade.

5. Princípios e Diretrizes Gerais

A Cortez Engenharia adota os seguintes princípios estruturantes:

- Transparência e Divulgação: Ao identificar, relatar prontamente quaisquer situações reais, potenciais ou aparentes de conflito de interesses. Isso permite que a empresa avalie a situação e determine a ação apropriada.
- Gestão e Mitigação: Uma vez identificado um conflito, seguir o procedimento apresentado nesta Política, a fim de gerenciá-lo, mitigá-lo ou eliminá-lo. As opções comuns incluem a restrição da participação do empregado em decisões específicas, a realocação de tarefas ou, em casos extremos, a rescisão do relacionamento.
- Objetividade e Imparcialidade: As tomadas de decisões deve ser de forma objetiva e no melhor interesse da organização, evitando que interesses pessoais, financeiros ou familiares influenciem seu julgamento profissional.
- Confidencialidade e Uso de Informações Privilegiadas: Proibido o uso de informações confidenciais ou privilegiadas da empresa para ganho pessoal ou de terceiros.
- Cumprimento das Leis e Regulamentações: Garantir que a empresa e seus empregados cumpram todas as leis, regulamentações e padrões éticos aplicáveis relacionados a conflitos de interesses.
- Cultura de Ética e Responsabilidade: A política visa promover uma cultura organizacional onde todos se sintam responsáveis por agir com integridade e reportar preocupações sem medo de retaliação

Todos os abrangidos por esta Política devem:

- Atuar com imparcialidade e boa-fé;
- Evitar situações que gerem ou aparentem conflito;
- Declarar imediatamente qualquer conflito real, potencial ou aparente;
- Abster-se de decisões ou atos relacionados à situação declarada;
- Cooperar com avaliações e medidas de mitigação.

6. Obrigações de Declaração e Transparência

É obrigatória a declaração de conflito de interesses:

- No ingresso na empresa ou contratação;
- Sempre que surgir nova situação de conflito;
- Em processos decisórios relevantes;
- Em processos de contratação, negociação ou fiscalização.

A omissão ou declaração falsa constitui infração grave.

7. Processo de Tratamento do Conflito de Interesses

1. Declaração formal pelo envolvido;
2. Registro da situação pelo Compliance;
3. Análise e avaliação do risco;
4. Definição de medidas de mitigação, tais como:
   - Afastamento do processo decisório;
   - Redistribuição de responsabilidades;
   - Restrições de acesso à informação;
   - Desinvestimento ou encerramento da relação;
5. Aprovação pela instância competente;
6. Monitoramento contínuo, quando aplicável.

8. Papéis e Responsabilidades

a) Alta Direção

- Aprovar e apoiar esta Política;
- Garantir recursos e independência ao Programa de Compliance;
- Decidir conflitos envolvendo cargos estratégicos.

b) Compliance

- Receber, registrar e avaliar declarações;
- Orientar sobre medidas de mitigação;
- Monitorar o cumprimento da Política;
- Reportar à Alta Direção e ao Comitê de Ética.

c) Gestores

- Identificar potenciais conflitos em suas equipes;
- Garantir o afastamento de decisões conflitantes;
- Estimular a cultura de transparência.

d) Suprimentos e Contratos

- Avaliar riscos de fornecedores e parceiros;
- Inserir cláusulas contratuais;
- Monitorar relacionamento com terceiros.

e) Colaboradores e Terceiros

- Cumprir esta Política;
- Comunicar situações suspeitas ao Compliance;
- Cooperar com investigações internas;
- Declarar conflitos de forma tempestiva;
- Cumprir as decisões e medidas definidas;
- Atuar com ética e responsabilidade.

9. Cadeia de Fornecimento e Terceiros

A Cortez Engenharia exige que:

- Fornecedores e parceiros adotem práticas compatíveis com esta Política;
- Sejam realizadas due diligence e avaliações periódicas de risco;
- Seja assegurado o direito de auditoria e fiscalização;
- Cláusulas contratuais específicas sejam cumpridas.

10. Canal de Denúncias

A Cortez Engenharia disponibiliza Canal de Denúncias/Linha Ética, confidencial e independente, para:

- Declaração de conflitos;
- Comunicação de omissões ou irregularidades;
- Relato de favorecimentos indevidos.
- Confidencial, acessível e independente;
- Disponível a colaboradores e terceiros;
- Com proteção contra retaliações;
- Para reporte de suspeitas, irregularidades ou violações desta Política;
- Integrado à Linha Ética e ao Comitê de Ética.

11. Medidas Disciplinares e Consequências

O descumprimento desta Política poderá resultar em:

- Advertência ou outras medidas disciplinares;
- Afastamento de funções;
- Rescisão contratual;
- Comunicação às autoridades competentes;
- Responsabilização civil, administrativa e penal.

12. Treinamento, Comunicação e Conscientização

A Cortez Engenharia assegura:

- Treinamentos periódicos sobre conflito de interesses;
- Divulgação ampla desta Política;
- Integração ao Código de Conduta e Ética;
- Registro de participação e evidências.

13. Monitoramento, Auditoria e Melhoria Contínua

- Monitoramento contínuo das declarações;
- Auditorias internas e externas;
- Revisão periódica da Política;
- Atualização conforme riscos e legislação.

14. Ouvidoria e Governança

Aplica-se integralmente à presente Política o funcionamento da Linha Ética, Ouvidoria e Comitê de Ética do Grupo Cortez, conforme descrito no Código de Conduta e Ética e demais Políticas Corporativas, assegurando confidencialidade, independência, imparcialidade e proteção ao denunciante.

Inácio Cortez
Diretor Superintendente
Rev.00 – 06.01.2024

ANEXO I – PROCEDIMENTO DE PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES

1. Objetivo

Estabelecer procedimento padronizado para prevenir, identificar, declarar, avaliar, tratar e monitorar situações de conflito de interesses reais, potenciais ou aparentes.

2. Identificação de Riscos

A identificação de conflito de interesses ocorre, no mínimo, nas seguintes situações:

- Processo de admissão, contratação ou promoção;
- Contratação e gestão de fornecedores e subcontratadas;
- Processos de compras, suprimentos e pagamentos;
- Tomada de decisões estratégicas;
- Atividades externas, consultorias ou participações societárias;
- Relações familiares ou pessoais relevantes.

3. Declaração Obrigatória

Todo colaborador, administrador ou terceiro relevante deve:

- Preencher Declaração de Conflito de Interesses;
- Atualizar a declaração sempre que houver alteração;
- Declarar conflitos reais, potenciais ou aparentes;
- Abster-se de decisões até a avaliação pelo Compliance.

4. Avaliação do Conflito

O Compliance realizará:

- Análise da natureza e materialidade do conflito;
- Avaliação do risco à integridade, imparcialidade e reputação;
- Classificação do conflito:

  [ ] Baixo

  [ ] Médio

  [ ] Alto

5. Tratamento e Mitigação

Podem ser adotadas, isolada ou cumulativamente:

- Afastamento do processo decisório;
- Redistribuição de responsabilidades;
- Restrição de acesso a informações;
- Monitoramento reforçado;

- Encerramento da relação conflitante;
- Medidas disciplinares, se aplicável.

6. Registro e Evidências

Todas as etapas devem ser:

- Formalmente registradas;
- Arquivadas em sistema seguro;
- Mantidas conforme política de retenção documental.

7. Revisão Periódica

O procedimento será revisado periodicamente ou sempre que houver mudança relevante de risco.

ANEXO II – PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO CONTÍNUO

Etapa 1 – Planejamento

- Identificação de áreas, cargos e processos críticos;
- Definição de indicadores de risco de conflito de interesses;
- Definição de periodicidade das revisões.

Etapa 2 – Execução

- Coleta e atualização das declarações;
- Análise de vínculos, participações e relações;
- Monitoramento de decisões sensíveis;
- Auditorias internas direcionadas.

Etapa 3 – Verificação

- Avaliação de indicadores;
- Análise de denúncias e comunicações;
- Revisão de decisões envolvendo partes relacionadas;
- Elaboração de relatórios de conformidade.

Etapa 4 – Ação Corretiva

- Implementação de medidas de mitigação;
- Ajuste de processos e controles;
- Reavaliação de riscos;
- Aplicação de medidas disciplinares, quando cabível.

Etapa 5 – Melhoria Contínua

- Atualização da Política e Procedimentos;
- Treinamentos adicionais;
- Relatórios periódicos à Alta Direção;
- Integração com relatórios ESG e Compliance.

ANEXO III – FLUXOGRAMA – PROCESSO DE PREVENÇÃO E COMBATE A CONFLITO DE INTERESSES

INÍCIO
|
⇩
IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO POTENCIAL DE CONFLITO
|
⇩
DECLARAÇÃO FORMAL DO ENVOLVIDO
|
⇩
REGISTRO PELO COMPLIANCE
|
⇩
AVALIAÇÃO DO CONFLITO
Conflito Confirmado?
|
|-- SIM ----------/---------- **NÃO** ⇨ |-- **Encerramento do processo**/ Continuidade das atividades.
| |-- Retorno ao monitoramento contínuo
⇩
|-- Classificação do Risco;
|-- Definição de Medidas de Mitigação;
|-- Aprovação pela Instância Competente;
|-- Implementação das Medidas;
|-- Monitoramento Contínuo;
|-- Revisão e Melhoria.
|
⇩
PLANO DE REMEDIAÇÃO
|
⇩
|-- Adoção imediata de medidas de mitigação;
|--Suspensão ou bloqueio da operação, quando aplicável;
|--Relato à Alta Direção, preservada a confidencialidade legal.
|
⇩
AÇÃO CORRETIVA E DISCIPLINAR
|-- Aplicação de medidas disciplinares internas;
|--Rescisão contratual de terceiros, se aplicável;

|-- Revisão de controles e processos;
|-- Atualização da matriz de riscos;
|-- Implementação de ações corretivas e preventivas.
|
⬇
MELHORIA CONTÍNUA
|-- Atualização de políticas e procedimentos;
|-- Revisão da metodologia de risco;
|-- Treinamento adicional, se necessário;
|-- Registro em relatórios de Compliance e ESG;
|-- Avaliação pela Alta Direção.
|
⬇
ENCERRAMENTO

ANEXO IV – CHECKLIST DE CONFLITO DE INTERESSES (AUDITORIA)

1. Declarações

[ ] Declaração de conflito preenchida

[ ] Declaração atualizada periodicamente

[ ] Existência de registros formais

2. Identificação de Riscos

[ ] Avaliação em processos críticos

[ ] Identificação de partes relacionadas

[ ] Avaliação de atividades externas

3. Avaliação e Tratamento

[ ] Análise realizada pelo Compliance

[ ] Classificação do risco documentada

[ ] Medidas de mitigação definidas

[ ] Aprovação formal registrada

4. Monitoramento

[ ] Monitoramento contínuo implementado

[ ] Revisões periódicas realizadas

[ ] Indicadores acompanhados

5. Governança

[ ] Envolvimento da Alta Direção

[ ] Relatórios de conformidade

[ ] Canal de denúncias funcional

6. Treinamento e Comunicação

[ ] Treinamentos realizados

[ ] Política amplamente divulgada

[ ] Evidências documentais disponíveis

Resultado da Auditoria

[ ] Conforme

[ ] Não Conforme

[ ] Plano de Ação Necessário

ANEXO V – CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESPECÍFICAS - SUBCONTRATADAS E TERCEIRIZADAS (CONFLITO DE INTERESSES)

Cláusula 1 – Declaração de Ausência de Conflito

A CONTRATADA declara que, na data da assinatura, não possui conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes que possam comprometer a execução deste contrato.

Cláusula 2 – Obrigação de Declaração

A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente qualquer situação que configure ou possa configurar conflito de interesses, envolvendo seus sócios, administradores, empregados ou representantes.

Cláusula 3 – Abstenção e Mitigação

Identificado conflito, a CONTRATADA deverá:

- Afastar pessoas envolvidas do processo decisório;
- Adotar medidas de mitigação exigidas pela CORTEZ ENGENHARIA;
- Cooperar integralmente com avaliações e auditorias.

Cláusula 4 – Proibição de Influência Indevida

É vedado à CONTRATADA utilizar relações pessoais, familiares, políticas ou econômicas para obter vantagem indevida ou influenciar decisões relacionadas ao contrato.

Cláusula 5 – Direito de Auditoria

A CORTEZ ENGENHARIA poderá verificar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações relativas a conflito de interesses, inclusive por meio de auditorias e solicitações de informações.

Cláusula 6 – Rescisão e Penalidades

O descumprimento destas cláusulas caracteriza infração grave, autorizando:

- Rescisão imediata do contrato;
- Aplicação de penalidades contratuais;
- Comunicação às autoridades, se aplicável.

Cláusula 7 – Sobrevivência

As obrigações relativas a conflito de interesses subsistirão após o término do contrato, pelo prazo legal aplicável.